

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Serviço de Pintura em Geral

LOCAL: Diversos Prédios da Secretaria da Educação

DATA: Agosto de 2018

1 - OBJETO

Contratação de Serviço de Pintura para diversos prédios da Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Leme, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme orçamento estimativo anexo.

2 - SERVIÇOS

A finalidade da presente Especificação de Serviços é a de estabelecer a forma de execução das pinturas de diversos prédios escolares da secretaria da educação, a seguir lista dos prédios.

LOCAIS:

EMEB Aparecida Taufic Nassi Mansur Naif	Rua Alecrim, 131 - Jardim Presidente	Pintura Geral
EMEB Prof. Dinei Iveter Haíter Rocha	Rua José Tonoli, 15 - Jardim Capitólio	Pintura Geral
EMEB Cel. Augusto César	Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 231 - Centro	Pintura Geral
EMEB José Baldin	Rua Otávio Vieira das Neves, 36 - Taquari	Pintura Geral
EMEB Julia Rodrigues Leme	Rua Francisco Habermann, 250 - Vila São João	Pintura Geral
EMEB Maria Leme de Queiroz	Rua Independência, 55 - Vila Bancaria	Pintura Geral
EMEB Deolinda Conceição Santos Meira	Rua José Carraro, 150 - Jd. Ana Lucia	Pintura Geral

EMEB Prof. Maria Amalia Bonfanti Lemos	Rua Silvia Oliveira Lima Cury, 100 – Jd. Imperial	Pintura Geral
EMEB Prof. Raquel dos Anjos Marcelino	Rua Liberato Monezi, 502 – Jd. Eloisa	Pintura Geral
EMEB Prof. Renata Bacarin	Rua José Parizoto, 35 – Jd. do Sol	Pintura Geral
EMEB Ruth Zelina Albers Harder	Rua Francisco Anitelli, 145 Jardim Santa Paula	Pintura Geral
EMEB Salma Elmor Nassif	Rua das Papoulas, 88 – Jd. Nova Leme	Pintura Geral
EMEB Viviane de Cassia Marchi	Rua Siqueira Campos, 425 - Parque São Manoel	Pintura Geral

Em caso de dúvidas quanto à execução dos serviços de pintura, deverá prevalecer o que preconiza os cadernos de serviços e componentes da SINAPI.

Deixamos claro que a responsabilidade técnica e civil pela execução dos serviços contratados é inteiramente da contratada, incluindo nesta, falhas ou imperfeições quando da execução dos mesmos, bem como a segurança dos serviços e entorno.

3 – INSTRUÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

3.1. Pintura Paredes Internas e Externas

Para Execução

- A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação. (NBR 13245)
- As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas.
- Quando necessário aplicar a massa.
- As trincas e as partes do revestimento que estiverem danificadas devem ser reparadas antes do início dos serviços de pintura do local.
- Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, os objetos devem ser protegidos de danos com respingos, devendo ser cobertos com jornais, plásticos, etc.
- Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%.

- Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que possam transportar poeira ou partículas suspensas no ar para a pintura.
- A tinta deve ser diluída com água potável de acordo com recomendações do fabricante.
- A aplicação pode ser feita com pincel, rolo ou revólver, de acordo com instruções do fabricante.
- Aplicar 2 a 3 demãos, com intervalo conforme indicado pelo fabricante (4 a 6 horas).
- Proteger o local durante o tempo necessário para a secagem final, conforme indicação do fabricante (4 a 12 horas).

Para Recebimento

- A superfície pintada deve apresentar textura uniforme, sem escorrimentos, boa cobertura, sem pontos de descoloração.
- A Fiscalização pode, a seu critério, solicitar a execução de 3ª demão de pintura, caso não considere suficiente a cobertura depois da 2ª demão.

OBSERVAÇÕES:

As paredes internas e lajes, inicialmente, deverão ser lixadas, e serão removidos todos os materiais de sua superfície. As imperfeições deverão ser corrigidas com massa niveladora PVA, devendo as paredes ficar perfeitamente niveladas. Deveram ser pintadas com tinta a óleo respeitando as alturas que já estão demarcadas, com aproximadamente 1,50 m de altura, e a parte superior com tinta látex standard. As cores das paredes internas deveram ser indicadas pela diretoria da escola juntamente com a secretaria da educação.

As paredes externas, inicialmente, deverão ser lixadas, e serão removidos todos os materiais de sua superfície. As imperfeições deverão ser corrigidas com massa niveladora PVA, devendo as paredes ficar perfeitamente niveladas. As paredes externas serão pintadas no seu total com tinta látex standard. Obedecendo a divisão de cores conforme padrão da prefeitura.

As esquadrias de ferro, grades, portas e portões receberam pintura com tinta esmalte, inclusive com preparo e retoques com zarcão.

As portas de madeira, os beirais e os madeiramentos aparentes deverão receberem pintura com tinta esmalte, inclusive com preparo e retoque com massa.

Os pisos externos cimentados receberam nova pintura com tinta própria para piso, com locais definidos em planilha.

4 -LIMPEZA FINAL

Os serviços de limpeza deverão satisfazer os seguintes requisitos:

- Deverá ser removido todo e qualquer material resultante dos serviços executados, sendo limpos e varridos os acessos;
- A contratada é a única responsável pelo destino final dos materiais resultantes dos serviços executados, através de caçamba de resíduos, por empresa certificada, de acordo com as resoluções do CONAMA, cuja disponibilidade e custos serão de responsabilidade da mesma.
- Deverão ser removidos todos os respingos (vestígios) de tinta, e materiais resultantes da pintura e lixamento das paredes, etc.

5 -TRANSPORTE DE MATERIAIS E FUNCIONÁRIOS:

A empresa deverá constituir pelo menos uma equipe de trabalho itinerante. Para perfeito funcionamento da equipe criada, a empresa contratada deverá a partir da emissão da Ordem de Serviço, trabalhar com veículo próprio, assim como o transporte de funcionários até a obra.

6 -FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Caberá a contratada manter a disposição todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, tais como: andaimes, escadas, ferramentas de corte, lava-jatos, mangueiras, furadeira e tudo que for necessário para o bom andamento dos serviços, bem como equipamentos de proteção individuais de uso obrigatório para os operários e ainda equipamento de proteção coletiva – em conformidade com os recomendados na NR-18.

Todos os trabalhadores admitidos na obra deverão ter os equipamentos de proteção individuais mínimos necessários, tais como: capacete, cinto tipo pára-quedista, sapatão, luva, etc...

Especial atenção deverá ser dada a colocação de cabos e cordas longitudinais e transversais à cobertura, perfeitamente travadas nas extremas do prédio para fixação dos operários que trabalharão na cobertura, as quais servirão exclusivamente para fixar os cintos de segurança evitando quedas.

Os funcionários da contratada deverão usar uniformes e crachá da empresa.

Na conclusão dos serviços, deverá existir uma rotina de entrega tal, que o mesmo seja conferido pelo responsável da empresa contratada para uma posterior conferência final pela fiscalização.

7 -SEGURANÇA NO TRABALHO

As Normas Regulamentadoras – NR aprovadas pela Portaria 3214 de 08/06/1978, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pela empresa contratada.

A observância das Normas Regulamentadoras - NRs não desobrigam a empresa do cumprimento de outra disposição legal com relação à matéria, que sejam incluídas em códigos de obras ou regulamentos sanitários do Estado ou município, e outras, oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho.

A empresa contratada deverá fornecer todos os EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva e EPI's - Equipamento de Proteção Individual gratuitamente aos seus empregados, de acordo com o prescrito no PPRA.

Os empregados da empresa contratada deverão se apresentar para o trabalho devidamente uniformizado e identificado, ficando o ônus do fornecimento para a empresa.

8 -A EMPRESA CONTRATADA RESPONSABILIZAR-SE-Á:

Pelos materiais, mão de obra, ferramentas, veículos apropriados ao deslocamento de materiais e mão de obra, e equipamentos necessários à execução dos serviços;

Pelo fornecimento de todos os materiais e serviços necessários à perfeita execução dos serviços, ficando ciente de que nos itens de serviços apresentados, deverão estar incluídos o fornecimento de todos os materiais e elementos necessários a completa realização dos serviços;

Por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços e ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação de instalações, equipamentos ou da obra em manutenção até a entrega da mesma, ou mesmo dentro do prazo de garantia dos serviços, desde que seja comprovada sua real culpa;

Pela segurança individual de seus empregados e pelo emprego de equipamentos de proteção individual, conforme Portaria Ministerial nº 3214 e anexos, bem como NR – 18;

Reposição de materiais em caso de serviço mal executado;

Pelo acompanhamento “periódico”, por Engenheiro Civil vinculado à contratada, dos serviços executados e Técnicos ou Eng^o de Segurança responsável.

9 -INFORMAÇÕES GERAIS

A Prefeitura se reserva no direito de pedir à retirada de qualquer empregado, operário ou subordinado da contratada que a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, insubordinação ou incapacidade técnica.

Em caso de serviços executados que não atendam às exigências especificadas, a contratada deverá por conta própria, incluindo reposição de materiais inutilizados, remover e refazer os trabalhos, seguindo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar.

10 -EXIGÊNCIAS TÉCNICAS AO PROCESSO

O processo deverá incluir ainda, as seguintes condições e exigências relativas a parte técnica do processo:

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fornecimento do serviço do profissional responsável pelos serviços, inclusive referente ART, devendo estes documentos a serem apresentados imediatamente após a contratação e antes do início efetivo dos trabalhos;

Declaração expressa de inteira aceitação e submissão as presentes especificações e que se submete às exigências, especificações e condições de execução dos serviços, sujeitando-se a inspeção por parte da prefeitura.

Leme, 20 de Agosto de 2018.


Marcelo Comin
Engenheiro Civil
CREA-SP 5060330869